

EDITAL Nº 06/2022 - IFAL CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

A Direção Geral do Campus Palmeira dos Índios do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, com a Resolução nº 46, de 18 de agosto de 2020, torna público por meio deste edital as condições para os/as estudantes participarem da seleção para serem atendidos/as pelo Programa Auxílio Permanência (PauP).

1 APRESENTAÇÃO

1.1 É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito dos/as estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio - nas formas integrado e subsequente - e de nível superior.

1.1.1 Seguindo esta finalidade, o presente edital contempla:

- a) Programa Auxílio Permanência (PAuP):** Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e é vinculado ao Serviço Social; caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Tem como objetivo possibilitar condições básicas de permanência às/aos estudantes no desenvolvimento das atividades escolares. Os valores dos auxílios são variáveis de R\$80,00 a R\$350,00 e definidos de acordo com o contexto de cada estudante, considerando também a disponibilidade orçamentária do Campus, para esta finalidade.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 O público a ser atendido neste edital serão os/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica do IFAL Campus Palmeira dos Índios que ingressaram em 2022.2.

2.2 Poderão ser contemplados/as com o **Programa Auxílio Permanência** estudantes em condição de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita até um salário mínimo e meio vigente.

3 DA OFERTA DE VAGAS

3.1 O presente edital contemplará:

PROGRAMA/PROJETO	MODALIDADE	QTD. DE VAGAS
Programa Auxílio Permanência	Despesas referentes ao acesso e à permanência no Campus	De acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.

3.2 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.2.1 O/A estudante que requerer Auxílio Permanência para despesas com moradia, conforme regulamenta a Política de Assistência Estudantil do IFAL, poderá receber valor de R\$ 80,00 a R\$ 350,00 mediante comprovação da despesa mensal (recibo, contrato, etc) anexados ao questionário de inscrição.

3.2.2 O/A estudante que tiver sua solicitação para o Auxílio Permanência deferida com a motivação de despesa com moradia, deverá enviar até o dia 05 de cada mês, durante todo o ano letivo, uma cópia do comprovante de pagamento desta despesa ao e-mail selecaoauxiliosae@ifalpalmeira.edu.br.

3.2.2.1 O não envio deste comprovante por 3 meses consecutivos acarretará a suspensão do pagamento do auxílio, até que a situação seja regularizada.

3.2.3 O/A estudante que tiver sua solicitação para o Auxílio Permanência deferida para despesas com transporte, conforme regulamenta a Política de Assistência Estudantil do IFAL, poderá receber valor de R\$ 80,00 a R\$ 350,00, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, anexados ao questionário de inscrição desta seleção:

- a) Declaração de Locação de Transporte (**Anexo III** deste edital);
- b) Cópia de Documento com foto (RG ou CNH), frente e verso, do/a motorista/proprietário/a do veículo.

3.2.4 Mais de um membro (estudante do Campus Palmeira dos Índios) da família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Programa Auxílio Permanência, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecidos neste Edital.

3.3 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão escolar, ao trancamento, ao cancelamento e/ou à disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá convocar os/as estudantes deferidos/as em cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação.

4 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

4.1 São critérios para participação no processo seletivo:

- I) Estar regularmente matriculados/as nos cursos de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica do IFAL Campus Palmeira dos Índios, tendo ingressado em 2022.2;
- II) Participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital.

4.2 Serão atendidos/as os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada e atestada pelas assistentes sociais do Campus conforme o item 5.3.2 deste Edital.

5 DAS ETAPAS DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O horário de encerramento do último dia do prazo para envio dos documentos exigidos em todas as etapas deste Edital será a meia noite.

ETAPA 1 - INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1.2 O primeiro passo para essa etapa deverá ser a leitura do Edital, onde o/a estudante verificará quais os documentos necessários, elencados no item 9 deste Edital, de acordo com sua realidade sócio familiar e, a partir dessa identificação, deverá escanear ou fotografar estes documentos.

5.1.3 Após cumprida a etapa do item 5.1.2, o/a estudante deverá realizar sua inscrição, exclusivamente via internet, preenchendo o **questionário socioeconômico**, disponível no link <https://forms.gle/S5gjz8vuXfEbpEGx8> , anexar nele a **documentação necessária** e enviá-lo no período de **12 a 20/09/2022**, até a meia noite.

Parágrafo Único: as declarações só serão consideradas válidas quando preenchidas e assinadas pelo/a declarante ou responsável legal.

5.1.4 Apenas participará das próximas etapas desta seleção o/a estudante que preencher e enviar o questionário socioeconômico, com a documentação exigida e devidamente anexada, de acordo com a sua realidade familiar, conforme item 9 deste Edital.

5.1.5 É obrigatório o cumprimento desta etapa. A ausência de participação acarretará no INDEFERIMENTO no processo seletivo.

5.1.6 A convocação do/a estudante no programa que se inscreveu dependerá do orçamento disponibilizado para o Campus para cumprimento desta finalidade.

5.1.7 Os/as estudantes que, no prazo do preenchimento do questionário de inscrição, já tiverem conta bancária em seu nome, deverão anexar no questionário a cópia legível de um algum comprovante bancário (cabeçalho do extrato bancário, do contrato bancário ou do aplicativo do banco), que identifique os seus dados bancários (nome do/a estudante, banco, agência bancária, operação/variação, se houver, e número da conta).

5.1.7.1 EXCEPCIONALMENTE os/as estudantes que, no prazo do preenchimento do questionário, ainda não tiverem conta bancária, deverão abrir uma conta poupança ou corrente (**em nome do/a próprio/a estudante**) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital e encaminhar a cópia de um algum comprovante bancário (cabeçalho do extrato bancário, do contrato bancário ou do aplicativo do banco), que identifique os seus dados bancários (nome do/a estudante, banco, agência bancária, operação/variação, se houver, e número da conta), **em até 5 dias úteis** a partir da data de encerramento da entrega dos Termos de Compromisso, para o e-mail: selecaoauxiliosae@ifalpalmeira.edu.br.

5.1.8 Salvo em casos previamente justificados ao Serviço Social, o/a estudante que não entregar os dados bancários no prazo estabelecido no item 5.1.7.1 deste edital, **NÃO** poderá receber o auxílio financeiro por meio do pagamento via CPF, será desclassificado/a e a sua vaga será substituída por estudante do cadastro de reserva.

ETAPA 2 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.2 O Serviço Social analisará os documentos enviados pelos/as estudantes e homologará as inscrições dos/as candidatos/as que apresentarem a documentação exigida no item 9 (de acordo com a sua realidade sociofamiliar), de forma legível e no prazo previsto no cronograma deste edital.

5.2.1 A homologação das inscrições será divulgada no site oficial e nas mídias sociais do Campus.

5.2.2 A Divulgação da Homologação apresentará duas relações nas quais os/as estudantes serão identificados/as nas seguintes situações:

- a) **“VALIDADA”** - o/a estudante enviou toda a documentação correspondente à sua realidade sociofamiliar.
- b) **“INVALIDADA”** - o/a estudante não enviou toda a documentação correspondente à sua realidade sociofamiliar.

5.2.2.1 Na relação das homologações invalidadas será/ão informado/s o/s documento/s pendente/s de cada estudante.

5.2.3 Os/As candidatos/as que tiverem os seus nomes informados na relação das homologações invalidadas terão o prazo de **30/09 a 03/10/2022** para a regularização do/s documento/s pendente/s.

5.2.3.1 O encaminhamento do/s documento/s pendente/s deve ser feito por meio de formulário específico, disponível no link <https://forms.gle/iNAXq9K6AKuQKKVq7>, onde estes documentos devem ser anexados e enviados.

5.2.4 Concluída a etapa de encaminhamento da documentação pendente, a situação dos/as estudantes será informada no Resultado Preliminar, em conjunto ao resultado da análise socioeconômica.

ETAPA 3 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.3 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

5.3.1 A análise socioeconômica será realizada por meio de análise documental e do questionário socioeconômico on-line.

5.3.2 O processo de análise socioeconômica será realizado pelas assistentes sociais do Campus Palmeira dos Índios - IFAL, que para avaliação da condição de vulnerabilidade social serão norteadas pelos critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Gênero e raça/etnia;
- h) Escolaridade dos membros da família;
- i) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais na família;
- j) Cotista de Escola Pública;
- k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- l) Beneficiário/a de outros Programas Sociais (Programa Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e

- outros);
- m) Pessoas em situação de risco social;
 - n) Orientação Sexual;
 - o) Comunidades em desvantagem social;
 - p) Presença/quantidade de membros da família menores de 18 anos.

5.3.2.1 Os itens acima listados para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são baseados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

5.3.3 Conforme a Política de Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) integrante da família de menor renda *per capita*;
- b) com deficiência comprovada.

5.3.4 Caso seja necessário, o/a estudante será convocado/a pelas assistentes sociais do Campus para o repasse de informações complementares.

ETAPA 4 - RESULTADO PRELIMINAR

5.4 O Serviço Social encaminhará à Coordenação da Assistência Estudantil o Resultado Preliminar para ser divulgado no dia **14/10/2022**, no site deste campus.

5.4.1 O Resultado Preliminar apresentará a relação dos/as estudantes identificados/as nas seguintes situações:

- a) **“DEFERIDO/A”** - o/a estudante que realizou todas as etapas deste edital e está habilitado/a a ser convocado/a para o auxílio solicitado;
- b) **“INDEFERIDO/A”**- o/a estudante não está habilitado/a por descumprimento ou inconsistência/s em alguma etapa deste edital (não respondeu o questionário socioeconômico ou não apresentou toda a documentação no prazo previsto ou não atendeu aos critérios exigidos neste edital e na Política de Assistência Estudantil).

5.4.2 O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar, entre outras providências.

ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.5 Caso o/a estudante tenha sua solicitação de auxílio INDEFERIDA no Resultado Preliminar, poderá realizar o pedido de recurso.

5.5.1 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo de **14 a 17/10/2022**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/hf8S5hf9D6PCEk5w7> .

5.5.2 Os pedidos de recurso serão analisados por uma Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL, designadas pela Diretoria de Políticas Estudantis – DPE.

5.5.3 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e envio do questionário socioeconômico no prazo estabelecido neste edital;

b) Não envio de documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital.

5.5.4 O/A estudante que solicitar recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal; este contato poderá ser feito por meio do e-mail recurso.ifalpalmeira@gmail.com

ETAPA 6 - RESULTADO FINAL

5.6 A Coordenação da Assistência Estudantil divulgará o Resultado Final, no dia **24/10/2022**, no site e nas mídias sociais do Campus. Os/as candidatos/as serão identificados/as por meio do nome e do CPF.

5.6.1 O/A candidato/a deverá verificar a sua situação no resultado final da seguinte forma:

- a) **“CONVOCADO/A”** - o/a estudante que realizou todas as etapas deste edital e será atendido/a com o auxílio solicitado;
- b) **“DEFERIDO/A em cadastro de reserva”** - o/a estudante que realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como apto/a a ser atendido/a. No entanto, devido à indisponibilidade orçamentária, deverá aguardar o surgimento de novas vagas (que podem ocorrer mediante desistência, transferência ou conclusão de curso de um/a dos/as estudantes atendidos/as de acordo com o item a). O preenchimento destas vagas que surgirem ocorrerá de acordo com a ordem de classificação no cadastro de reserva;
- c) **“INDEFERIDO/A”**- o/a estudante não está habilitado/a por descumprimento ou inconsistência/s em alguma etapa deste edital (não respondeu o questionário socioeconômico ou não apresentou toda a documentação no prazo previsto ou não atendeu aos critérios exigidos neste edital e na Política de Assistência Estudantil).

ETAPA 7 - TERMO DE COMPROMISSO

5.7 O/A estudante cujo nome esteja identificado como CONVOCADO/A dentro do número de vagas no Resultado Final deverá preencher o Termo de Compromisso, no link <https://forms.gle/7KTT6w3eQcZHKm688>, no prazo de **24 a 26/10/2022**.

5.7.1 Caso o/a estudante não envie o Termo de Compromisso preenchido até o dia 26/10/2022, será considerado/a desclassificado/a deste processo de seleção.

6 DA CONCESSÃO

6.1 O auxílio será concedido para os/as estudantes cujo nome e CPF constem no resultado final na situação CONVOCADO/A (dentro das vagas), conforme dotação orçamentária.

6.2 O auxílio financeiro será pago através de conta bancária em nome do/a próprio/a estudante.

6.3 Em casos **excepcionais**, previamente justificados ao Serviço Social do Campus, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado/a, apenas nas agências do Banco do Brasil.

6.4 Neste último caso, o/a estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso. Caso não cumpra este prazo o seu auxílio financeiro será devolvido ao Campus e será efetuado uma reemissão.

6.4.1 Nesse caso, só serão permitidas, no máximo, duas reemissões.

6.5 Fica o/a estudante responsável por manter dados de contatos (WhatsApp, contato telefônico, e-mail, endereço residencial) e dados bancários atualizados junto ao Setor de Serviço Social do Campus, sob pena de perda dos pagamentos do auxílio financeiro.

6.6 Fica o/a estudante responsável por retornar, em até 5 dias úteis, os contatos realizados pelo Setor de Serviço Social, sob pena de desligamento do Programa, caso, após 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas, não houver retorno do/a estudante.

6.7 O Serviço Social não se responsabilizará por quaisquer prejuízos causados ao/a estudante em decorrência da falta de comunicação do/a estudante de quaisquer alterações de dados pessoais ao Setor de Serviço Social.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O período de vigência deste Edital será o ano letivo de 2022. Podendo haver, de acordo com orientações da DPE, prorrogação, suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária.

8 DO CANCELAMENTO

8.1 O/A estudante será desligado/a:

- a) A pedido;
- b) Em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na **PAE/IFAL, neste edital** ou no **Termo de Compromisso**;
- c) Quando do cancelamento ou trancamento da matrícula ou abandono ou desistência do curso;
- d) Nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização dos auxílios.

8.2 O/A estudante atendido/a deverá comunicar ao Serviço Social, pelo e-mail selecaoauxiliosae@ifalpalmeira.edu.br, quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

9 DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Documentos obrigatórios a todos/as os/as candidatos/as:

- a) Declaração de Composição Familiar preenchida (**ANEXO I**, deste Edital);
- b) Imagem legível da **frente e verso** do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante;
- c) Imagem legível do CPF do/a estudante;
- d) Atestado de Matrícula (**gerado no SIGAA na aba Ensino>Atestado de Matrícula**);
- e) Foto 3X4 atual do/a estudante;
- f) Imagem legível da **frente e verso** do RG (Carteira de Identidade) de todos/as os integrantes da família que residam com o/a estudante e/ou Certidão de Nascimento para os/as

familiares menores de 18 anos de idade que residam com o/a estudante e que ainda não possuam RG;

- g) Imagem legível do comprovante de renda do/a estudante (**obrigatória apenas para o/a estudante, com idade igual ou superior a 18 anos ou para os/as menores de idade que possuem renda**, como por exemplo, recebem pensão alimentícia ou participam de atividades como estágio remunerado, jovem aprendiz, entre outras) (**ANEXAR OS DOCUMENTOS DA TABELA ABAIXO, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DO/A ESTUDANTE**).
- h) Imagem legível dos comprovantes de renda **de todos/as os/as integrantes com idade igual ou superior a 18 anos na residência ou para os/as menores de idade que possuem renda**, como por exemplo, recebem pensão alimentícia ou participam de atividades como estágio remunerado, jovem aprendiz, entre outras (**ANEXAR OS DOCUMENTOS DA TABELA ABAIXO, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE**).

SITUAÇÃO DA PESSOA	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
1 ASSALARIADO/A ou JOVEM APRENDIZ	<ul style="list-style-type: none">Imagem legível do contracheque mais recente ou declaração assinada e emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal recebido;
2 APOSENTADO/A, PENSIONISTA ou AUXÍLIO DOENÇA:	<ul style="list-style-type: none">Imagem legível do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário (Ex: Extrato de pagamento do INSS do mês anterior à inscrição, obtido no endereço https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=meu.inss.gov.br), ou contracheque ou extrato bancário.
3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A: (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.)	
4 DESEMPREGADO/A SEM RENDA: (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada; maiores de idade que não trabalhem; donas/os de casa; pessoas que a única renda seja apenas a do Auxílio Brasil ou de outro programa social).	<ul style="list-style-type: none">DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II deste edital).
5 DESEMPREGADO/A COM RENDA: (recebe renda por meio de pensão alimentícia, aluguel de imóvel, ajuda financeira de terceiros, etc.)	

<p>6 ESTAGIÁRIO REMUNERADO: (pessoas que exercem estágio remunerado)</p>	<p>Termo de Compromisso de estágio, com especificação de valores (alimentação e transporte), acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) se houver, e de comprovante de recebimento do mês mais recente, se houver.</p>
---	--

9.2 Documentos específicos, de acordo com a necessidade de cada candidato/a:

9.2.1 Documento para comprovar despesas com aluguel (se for o caso): Imagem legível do contrato e/ou recibo de aluguel dos últimos três meses, constando assinatura e CPF do/a locador.

9.2.2 Documento para comprovar deficiência (se for o caso): Imagem legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência do/a estudante ou familiar que more com o/a estudante.

9.2.3 Documento para comprovar inserção em Programa Social (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros) - (se for o caso): Imagem legível e atualizada do extrato bancário ou documento oficial do governo que apresente o nome da pessoa beneficiada e comprove o valor recebido. **NÃO** será aceito apenas saldo da conta.

9.2.4 Documento para comprovar despesas com creche/cuidador/a (se for o caso): Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitida e assinada pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG) do/a prestador/a de serviço.

9.2.5 Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (se for o caso): Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Nesse caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

Parágrafo único: As declarações deverão ser assinadas apenas por maiores de 18 anos de idade, caso o declarante seja menor de idade, quem deverá assinar a declaração é seu/sua responsável legal.

10 DO CRONOGRAMA DESTA SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL / RESPONSÁVEL
Publicação do Edital	12/09/2022	Site e mídias sociais do Campus
Inscrição:		
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e Envio da documentação (anexada ao questionário)	12 a 20/09/2022	https://forms.gle/FFtH6LE5AqheZSC9
Homologação das Inscrições:		
Análise da Documentação Enviada	21 a 28/09/2022	Serviço Social
Divulgação da Homologação das Inscrições	29/09/2022	Site e mídias sociais do Campus

Regularização das Pendências de Documentação	30/09 a 03/10/2022	https://forms.gle/iNAXq9K6AKuQKKVq7
Análise Socioeconômica	04 a 11/10/2022	Serviço Social
Resultado Preliminar	14/10/2022	Site e mídias sociais do Campus
Recursos	14 a 17/10/2022	https://forms.gle/7vKBZJYJxu3eXErMA
Análise da Comissão Recursal	18 a 20/10/2022	Comissão Recursal
Resultado Final	24/10/2022	Site e mídias sociais do Campus
Envio do Termo de Compromisso	24 a 26/10/2022	https://forms.gle/7KTT6w3eQcZHKm688
Envio dos Dados Bancários do/a Estudante	até o dia 02/11/2022	E-mail: selecaoauxiliosae@ifalpalmeira.edu.br

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste Edital e aceita as condições de seleção, não podendo informar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2 A pendência de qualquer documentação acarretará no indeferimento do processo de inscrição e, por consequência, na desclassificação neste processo seletivo.

11.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou, se identificadas após a concessão do/s auxílio/s, o/a estudante será excluído/a do/s auxílio/s ao/s qual/is foi contemplado/a nesta seleção.

11.4 As inverdades ou as omissões de dados relevantes, a fraude e/ou a falsificação de documentos que visem burlar este processo seletivo serão motivos de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

11.5 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social ou à Coordenação de Assistência Estudantil do Campus.

11.6 Os/as estudantes que participarem do processo de seleção têm direito garantido ao sigilo das documentações e das informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do/a Assistente Social.

11.7 O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o/s valor/es recebido/s através de Guia de Recolhimento da União - GRU emitida pelo Departamento de Orçamento e Finanças do Campus.

11.8 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Direção Geral do Campus divulgará as novas datas estabelecidas.

11.9 Quaisquer dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelas assistentes sociais ou pela Coordenação da Assistência Estudantil do Campus.

11.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas assistentes sociais e pela Coordenação da Assistência Estudantil do Campus, como primeira

instância, e a Diretoria de Políticas Estudantis - DPE, como segunda instância.

Palmeira dos Índios, 12 de setembro de 2022.

Roberto Fernandes da Conceição
Direção Geral

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Informar na planilha abaixo os dados de todos os familiares que moram com o/a estudante na mesma casa, inclusive os dados do/a estudante)

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente na/o _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (Em relação ao/a estudante. Ex.: pai, mãe, tio/a, irmão/o, avó, avô)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL NO MERCADO DE TRABALHO	VALOR MENSAL DA RENDA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____

Palmeira dos Índios/AL, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a estudante (com 18 anos completos)

Assinatura do/a responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL/ AUTÔNOMO/A E OU DESEMPREGO

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa com 18 anos ou mais que não tem renda formal)

OBS: EM CASO DE RENDA FORMAL COMO ASSALARIADO/A, APOSENTADO/A OU PENSIONISTA DO INSS, não precisa preencher esta declaração. Nestes casos, é obrigatório enviar comprovantes de renda como: contracheque mais recente ou declaração do empregador ou Carteira de Trabalho com valor recebido em 2022 ou comprovante de recebimento do benefício do Órgão Previdenciário ou extrato bancário, se for o caso)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF Nº _____, residente no endereço _____, residência onde mora o/a estudante _____ declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

- () Sou Trabalhador/a Informal / Autônomo/a / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;
- () Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe, ex-esposo/a), com valor mensal de R\$ _____; **ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar cópia do RG.
- () Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;
- () Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.
- () Estou desempregado/a desde o dia ____/____/____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.
- () Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do/s programa/s a que esteja vinculado/a, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Cidade)

(Dia)

(Mês)

Assinatura do/a Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____, portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à Rua/Avenida/Travessa/Povoado/Sítio _____ nº _____, Complemento: _____, Bairro: _____, Município: _____, Estado: _____, () motorista () proprietário/a do veículo modelo: _____, de placa _____, com CNH: _____, de categoria _____, declaro prestar serviços de transporte escolar ao/à estudante _____, no trajeto de _____ até _____, pelo valor mensal de R\$ _____. Subscrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Cidade onde reside) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a Declarante

***Anexar cópia legível do RG ou CNH do/a declarante.**